



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO
REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO
VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM
SAÚDE - AVAES.

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros oriundos do Governo Federal, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, CNPJ nº 87.873.279/0001-04, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, 160, nesta cidade, em parcelas mensais no valor de R\$ 66.804,72 (sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos) ou o valor conforme alteração do Governo, pelo período em que permanecer vigente este programa referente ao IAC - Incentivo de Adesão a Contratualização, conforme Portaria 2.035, de 17/09/2013, do Ministério da Saúde.

§ 1º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá obedecer ao estabelecido na Portaria 237/2014 e na Portaria 2035/2013, para fins de aplicação e prestação de contras dos valores recebidos.

§ 2º O Município somente efetuará os repasses dos valores no momento em que os recursos estiverem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052 – ASSIST. MÉDICA E AMB. À POPULAÇÃO

3.3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – 1513



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,

em 22 de junho de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO Nº 79/201/8.

O presente Projeto de Lei objetiva solicitar autorização para repassar recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual, à ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, referente ao IAC - Incentivo de Adesão a Contratualização, conforme Portaria 2.035, de 17/09/2013, do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº 150/2017, (cópia anexa).

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 22 de junho de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,

Prefeito.

ANEXO I

CONVENIO Nº/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E A ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE – AVAES.

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

..... doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**, mantenedora do Hospital Comunitário São Peregrino Lazziozi, com sede na Rua Saul Irineu Farina, nº 160, Bairro São Peregrino Lazziozi, Veranópolis/RS, CEP 95330-000, Telefone (54) 3441-3700, inscrita no CNPJ sob nº 87.873.279/0001-04, representada por seu Diretor-Presidente, residente na Rua General Flores da Cunha, nº. 1.503 na cidade Veranópolis, doravante denominada **HOSPITAL**, autorizado pela Lei Municipal nº, RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto repassar recursos financeiros oriundos do Governo Federal, em parcelas mensais no valor de R\$ 66.804,72 (sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos) ou o valor conforme alteração do Governo, pelo período em que permanecer vigente este programa referente ao IAC - Incentivo de Adesão a Contratualização, conforme Portaria 2.035, de 17/09/2013, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos

O Município somente efetuará os repasses dos valores no momento em que os recursos estiverem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido na Portaria 2035/2013, para fins de aplicação e prestação de contras dos valores recebidos.

CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0470.2052 – ASSIST. MÉDICA E AMB. À POPULAÇÃO

3.3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES – 1513

CLAUSULA QUINTA - Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, de de 2017.

PrefeitoPresidente da AVAES